PROJETO DE INDICAÇÃO Nº535/2021

Considerando que o meio ambiente é bem de uso comum de todos, essencial à sadia qualidade de vida da população, devendo haver equilíbrio na sua correta disposição, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225, *caput*, da Constituição Federal, o que também alicerça o princípio da prevenção e precaução;

Considerando a necessidade de aplicação da Lei Federal nº. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional dos Resíduos Sólidos;

Considerando que nos termos do art. 6º da referida Lei são princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos: I - a prevenção e a precaução; III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública; IV - o desenvolvimento sustentável;VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

Considerando que são objetivos da Política Nacional de Resíduos, conforme o art. 7º: I - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços; VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos; XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

Considerando que a "Casa So+ma" é uma *startup* de impacto socioambiental que tem por objetivo estimular a prática da reciclagem, permitindo que a população reverta seus materiais recicláveis em pontos por meio do programa "So+ma Vantagens" e os troque por benefícios como cursos profissionalizantes, produtos básicos como mantimentos e itens de higiene ou ainda possa transferi-los para doações para ONGs locais;

Considerando que o Programa além de proporcionar o impacto socioambiental também proporciona a economia circular a partir do incentivo à reciclagem, a geração de empregos e renda para as cooperativas, como economia e oportunidades de desenvolvimento social para a população;

Considerando que a Casa So+ma está com 9 (nove) pontos espalhados por Salvador nos bairros de Mussurunga, Paripe, Imbuí, Caminho das Árvores, Ribeira, Cajazeiras, Periperi, Pituba e Stella Maris;

Considerando que o projeto já contabilizou cerca de 930 (novecentos e trinta) toneladas de resíduos recebidos nos 9 (nove) pontos existentes em Salvador;

Considerando que os impactos positivos identificados a partir da implementação do projeto são: economia de 974 mil KWh de energia, suficiente para abastecer mais de 116 mil residências por um dia com energia elétrica. (8,34 KWh/residência dia); menos 3,5 milhões de litros de água utilizados na produção de novas embalagens, equivalente para atender 19.690 pessoas por um dia com água. (180L hab/dia); menos de 3,1 milhões de litros de água deixaram de ser contaminados, oram entregues 2.906 litros de óleo; menos 1.718 toneladas de CO2 emitidos, compensando a emissão de gás carbônico equivalente ao consumo de 330.457 pessoas durante um dia (5,2 Kg/dia por pessoa); cerca de 2.081 árvores salvas.

Considerando que a implementação de um ponto da "Casa So+ma" no bairro de Pituaçu irá trazer grandes benefícios no que concerne à coleta de resíduos sólidos, reciclagem, cooperativas atuantes na região e aos moradores do local, ajudando a tornar o bairro mais sustentável, assim como vem acontecendo com os outros bairros que contam com um ponto do projeto;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a instalação de um ponto do Projeto"Casa So+ma" no bairro de Pituaçu.

Salvador, 22 de setembro de 2021.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

Referências:
- https://somosasoma.com.br/
- https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2021/08/05/soma-inaugura-casa-de-recebimento-de-materiais-reciclaveis-no-bairro-da-pituba-em-salvador.ghtml